

1/4



Junta de Freguesia de Alvares

Ata número quatro

Reunião extraordinária do dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

-----De acordo com o ponto um, do artigo vigésimo segundo, subsecção II, da lei nº 73/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da Ordem de Trabalhos, da reunião extraordinária do executivo da Junta de Freguesia de Alvares, realizada no dia vinte e seis de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões, do edifício sede da Junta de Freguesia, estando presentes: Lara Sofia Dias Baeta, presidente; Victor Manuel Fonseca Duarte, secretário; e Antonino dos Prazeres Antunes, tesoureiro. -----

-----A Reunião foi secretariada por Victor Manuel Fonseca Duarte. -----

-----A presidente declarou aberta a reunião, pelas dezoito horas, dando início à seguinte Ordem de Trabalhos. -----

-----**Ponto número um – Abertura do Procedimento: AD.ABS.2026.001 – Manutenção das carrinhas e da maquinaria da Freguesia.** -----

-----**Ponto número dois – Abertura do Procedimento: AD.ABS.2026.002 – Aquisição de Combustíveis.** -----

-----**Ponto número um – Abertura do Procedimento: AD.ABS.2026.001 – Manutenção das carrinhas e da maquinaria da Freguesia.** -----

-----a) Aprovado por unanimidade. -----

-----b) Documentos aprovados: abertura de procedimento, convite e caderno de encargos. -----

-----c) Elementos da deliberação: -----

-----i. Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos termos do quadro resumo dos elementos do procedimento enunciados no ponto 4. -----

-----ii. Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta. -----

-----iii. Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja até às 23h59 do 9º dia, a contar do dia seguinte ao envio da remessa do Convite e do Caderno de Encargos. -----

Logótipo
2/4



Junta de Freguesia de Alvares

-----iv. Autorizar que os procedimentos têm início com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026, após entrada em vigor do contrato, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, e termina em 31 de dezembro de 2026. -----

-----d) Procedimento: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Nome: Tiago Manuel Henriques Caetano, Reparções Auto, Mota e Máquinas Agrícolas NIF: 220 580 693
Rubrica	020203 – Conservação de bens
Projeto PPI e PPA	Não aplicável
Cabimento	2026/1
Objeto	Manutenção das carrinhas e da maquinaria da Freguesia
CPV	50000000-5 - Serviços de reparação e manutenção
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP) Preço máximo que a entidade se propõe pagar pela referida empreitada foi estimado com base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo	Valor sem Iva: 7.500,00 € Taxa IVA: 23% Valor com Iva: 9.225,00 €
Pagamentos	Somente serão faturados pelo fornecedor à entidade contratante os consumos efetuados ou encomendas realizadas
Prazo de Execução	Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não há lugar à constituição de júri
Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Secretário da Junta de Freguesia: Victor Manuel Fonseca Duarte

-----Ponto número dois – Abertura do Procedimento: AD.ABS.2026.002 – Aquisição de Combustíveis. -----



Junta de Freguesia de Alvares

- a) Aprovado por unanimidade. -----
- b) Documentos aprovados: abertura de procedimento, convite e caderno de encargos. -----
- c) Elementos da deliberação: -----
- i. Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos termos do quadro resumo dos elementos do procedimento enunciados no ponto 4. -----
- ii. Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta. -----
- iii. Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja até às 23h59 do 9º dia, a contar do dia seguinte ao envio da remessa do Convite e do Caderno de Encargos. -----
- iv. Autorizar que os procedimentos têm início com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026, após entrada em vigor do contrato, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, e termina em 31 de dezembro de 2026. -----
- d) Procedimento: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Nome: Francisco Laia Nunes, Lda
	NIF: 502 659 726
Rubrica	02010201 – gasolina 02010202 - gasóleo
Projeto PPI e PPA	Não aplicável
Cabimento	Gasolina: 2026/2 Gasóleo: 2026/3
Objeto	Aquisição de combustíveis
CPV	09111300-3 - Combustíveis fósseis
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP) Preço máximo que a entidade se propõe pagar pela referida empreitada foi estimado com base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo	Valor sem Iva: 5.000,00 €
	Taxa IVA: 23%
	Valor com Iva: 6.150,00 €
Pagamentos	Somente serão faturados pelo fornecedor à entidade contratante os consumos efetuados ou encomendas realizadas
Prazo de Execução	Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não há lugar à constituição de júri
Critério de Adjudicação	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto,



Junta de Freguesia de Alvares

(artigo 74.º do CCP)	Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Secretário da Junta de Freguesia: Victor Manuel Fonseca Duarte

-----E não havendo outros assuntos a tratar, a presidente declarou encerrada esta reunião pelas dezanove horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade do secretário -----

A Presidente

O Secretário